ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 814

EMENTA - Autoriza a doação de Edifício patrimonial para o funcionamento do Poder Judiciário local.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a fazer doação ao Estado de Pernambuco, em convênio com a Secretaria de Interior e Justiça, do prédio patrimonial nº 122, localizado à rua Governador Barbosa Lima, nesta Cidade, para o fim de, no mesmo, ser instalado o Forum desta Comarca.

Art. 2º - Na hipótese de não ser observada a destinação constante do artigo precedente, dar-se-á imediata reincorporação do prédio, com as benfeiturias acrescidas, ao Patrimonio Municipal, sem direito a idenização por parte da entidade donatária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de março de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.